

## Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Rodrigo de Melo Teixeira

Atos da Chefê de Gabinete da Feam, Maria Cristina da Cruz, designada para responder pelo expediente da Presidência da Feam – Portaria Feam nº 606, de 26/12/2017.

NOMEIA, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, GUILHERME HENRIQUE DIAS QUIRINO, para o cargo de provimento em comissão DAI-9 MA1100140, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Pesquisa e Projetos, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

NOMEIA, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, DENISE MARILIA BRUSCHI, Masp 1.043.765-5, para o cargo de proviemento em comissão DAI-16 MA1100092, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

NOMEIA, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, ALESSANDRA JARDIM DE SOUZA, Masp 1.227.431-2, para o cargo de proviemento em comissão DAI-16 MA1100100, de recruta-mento amplo, para chefiar a Gerência de Monitoramento de Efluentes, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

**29 1045668 - 1**

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo

ARQUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Heloisa Agropecuária Empreendimento Ltda.	0381.09.0000	1012/2009
Carlos Alberto Ricaldoni	14.02.10	014515/2010
Alexino Teodoro da Silva	305.412.2009	305/2010
Adelcio Ribeiro Batalha	0174.10.0030	904/2010
Antônia Soares de Carvalho	019.12.2012	143348/2012
Antônio Marcos Gomes Ferreira	0500.000.396.11	64545/2010
AMAMS	Sem numero	80084/2012
Antônio Assis de Paula	26.01.2010	1489/2010
Associação Narconon Brasil	16.11.2010	1610/2010
Antônio Coimbra Filho	1186.09.2010	1186/2010
Construtora Pavisan Ltda.	004/2006	007/2006
Angelo Celso Souza Lima de Vasconcelos	89.671.20	896/2011
João Batista dos Santos	28.10.10	94629/2010
Francisco Artur da Silva Cardoso	11.11.08	012602/2008
Márcio Antônio Camargos Teodoro	05.04.10	32242/2010
Companhia Paulista Força e Luz	29.05.10	470/2010
Joaquim Carlos de Assis	04.03.10	16832/2010
Custódio Balbino de Oliveira	003.02.2010	027656/2010
Diogo Vieira Miranda	27.04.08	084148/2007
D e P Transportes Ltda.	0008.12.09	031531/2009
Aldués Miranda Nunes	18.01.2010	008970/2010
Anglogold Ashanti Mineração Ltda.	21.02.10	010140/2010
Orlando Antônio Guzo	12.09.09	029147/2009
Olandino de Oliveira Cota	Sem número	445/2010
Alexandre Villela Carneiro	10.03.2010	027246/2010
Alexandre de Jesus Jeruzalém	18.02.09	03466/2009
Alberico Vieira Sobrinho	Sem número	29640/2008
Antônio Pires de Carvalho	15.03.10	025810/2010
Ailton Lustosa de Souza	25.08.09	028780/2009
Antônio Jorge de Oliveira	09.03.10	9764/2010
Vinicius Braga Rodrigues	008.08.2011	102582/2011

**02 1046049 - 1**

# Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

### Expediente

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário N° 001J/2017
A Gerência Regional de Saúde de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento FARMACIA PARA TODOS foi notificado da Decisão em 1º Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 001J/2017(fls. 27, 28 e 29) em 27 de Setembro de 2017 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13.317/99), quais sejam: multa no valor de 60.001 (sessenta mil e uma) UFEMG’s (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais).
Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.
Manhumirim, 30 de Outubro de 2017.
Vivian Abi-Sâmara Maroni
Coordenadora de Vigilância Sanitária
GRS/ Manhumirim

**02 1046026 - 1**

RESOLUÇÃO SES/MG N° 6072 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
Instaura Tomada de Contas Especial, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Convênio SES nº 152/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Várzea da Palma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativas ao Convênio SES nº 152/2010, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria

de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Várzea da Palma/MG.
§1º – A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.
§2º – A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2018.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

**02 1046215 - 1**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 0288379-1, DANIL0 DI LASCIO SOBRINHO, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 04/12/2017.

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO
TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao servidor: Masp 1205874-9, FABIOLA SILVEIRA LEMOS, publicado em 01/12/2017, que concedeu 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 22/01/2018.

**02 1046309 - 1**

RESOLUÇÃO SES/MG N° 6070 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Instaura Tomada de Contas Especial, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Convênio SES nº 300/2007, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Norte do Rio Doce.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;
- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativas ao Convênio SES nº 300/2007, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Norte do Rio Doce.

§1º – A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.

§2º – A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2018.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

**02 1046212 - 1**

RESOLUÇÃO SES/MG N° 6071 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Instaura Tomada de Contas Especial, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, referente ao Convênio SES nº 258/2009, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- o art.47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I a IV do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativas ao Convênio SES nº 258/2009, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto/MG.

§1º – A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pelas Resoluções SES nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.

§2º – A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2018.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

**02 1046210 - 1**

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário N° AI/001/2017
A Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Responsável Legal pelo estabelecimento, “ACQUAZUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA” foi notificado da Decisão em 1º Instância do Processo Administrativo Sanitário N° AI/NUVISA/SRS/T.OTONI-001/2017 em 31/10/2017 e não interpôs recurso, torna-se definitiva a referida Decisão, nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso, após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.
Teófilo Otoni, 20 de dezembro de 2017
Gilberto Luiz Leonhardt
Coordenador do NUVISA
SRS de Teófilo Otoni

**02 1046025 - 1**

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

Ato do Diretor de Planejamento Gestão e Finanças

José Flávio Mascarenhas de Paula

REMOVE, por interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 80, da Lei nº 869, de 05/07/52, a servidora: Masp 1.367.905-5 – Tamile Antunes Guimarães – ANHH/Enfermeiro, do Hemocentro de Governador Valadares, para o Hemocentro Regional de Montes Claros, a partir de 02/01/2018.

**02 1046014 - 1**

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

Atos da Presidente

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º do Dec. 45.835/11, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a” da Lei 869/52, a servidora abaixo relacionada, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar o Serviço de Pessoal para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional: Masp 1.050.561-8 – Mirian Pascoal da Silva, do cargo efetivo de ATHH/ Auxiliar de Enfermagem, Nível V, Grau A, a partir de 17/10/2017.

RETIFICA ATO PUBLICADO EM 27/12/2017, referente à opção de composição remuneratória do servidor Giovanni de Castro Borges, Masp. 0.933.208-1

Onde se lê: Enfermeiro

Leia-se: Bioquímico

Atos do Diretor de Planejamento Gestão e Finanças

José Flávio Mascarenhas de Paula

AUTORIZA LIBERAÇÃO PARA FREQUENTAR CURSO, nos termos do art. 54 da Lei 15.788/05 a servidora:

Masp. 1.360.844-3 – Ana Cristina Coelho Rodrigues, ANHH, Estágio de Adaptação para Oficiais da PMMG, de 28/12/2017 a 23/03/2018.

**27 1044932 - 1**

## Fundação Ezequiel Dias

Presidente: marcelo Fernandes Siqueira

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED

DESPACHO

PORTARIA PRESIDENCIAL N° 035/2017 –

Recondução de Comissão Processante

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, no uso de sua competência por meio do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.712 de 29/08/2011, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Presidencial nº 035/2017, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 31 de agosto de 2017, por necessidade comprovada de dar continuidade aos trabalhos,**RESOLVE**, reconduzir a comissão processante por 60 dias, até sua conclusão.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2017.

MARCELO FERNANDES SIQUEIRA
PRESIDENTE

**02 1046123 - 1**

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Tarcisio Dayrell Neiva

Secretaria de Estado de Saúde

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1294, de 10/04/2017, publicada em 11/04/2017, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1316721-8 Raquel de Jesus Souza, lotada(o) no HAC, referente 1º quinquenio, período de 30/10/2012 a 30/10/2017, cargo 1, RF.em 27/12/2017. Masp 1308486-8 Marcio Pereira de Sena, lotada(o) no HAC, referente 1º quinquenio, período de 31/07/2012 a 31/07/2017, cargo 1, RF.em 27/12/2017.

**02 1046076 - 1**

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, PEDRO MOUSINHO GOMES CARVALHO SILVA, MASP 1127795-1, do cargo de proviemento em comissão DAI-21 H01100191, constante no Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 23/11/2017.

**27 1044656 - 1**

# Secretaria de Estado de Administração Prisional

Secretário: Francisco Kupidowski

### Expediente

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso I, da Resolução N° 31/2017 – GAB.SEAP, de 23/8/17, o servidor abaixo:

MASP 1193025-2, MARCELO MORAIS CUNHA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE PASSOS, para PRESIDIO DE PIUMHI.

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO KUPIDOWSKI
Secretário de Estado de Administração Prisional

**02 1046306 - 1**

### MINAS GERAIS - CADERNO 1

PORTARIA GAB. SEAP N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a remoção de servidores da Subsecretaria de Segurança Prisional – SUSEP para o Núcleo de Correição Administrativa – NUCAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e no Decreto 47.087, de 23 de novembro de 2016, e,

CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Segurança possui, em sua Assessoria de Gabinete, servidores responsáveis pelo controle e instrução das investigações preliminares no âmbito das Unidades Prisionais, com fulcro no art 2º inciso I e II da Resolução Conjunta CGE/SEAP nº 02/2016;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Conjunta CGE/SEAP nº 01/2017 a qual transfere a competência das investigações preliminares exclusivamente para o Núcleo de Correição Administrativa – NUCAD;

CONSIDERANDO a necessidade de desonerar a Subsecretaria de Segurança Prisional das funções de controle e investigação preliminar;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover os seguintes servidores para o NUCAD:

André Luis Dias – MASP 1133478-6
Andressa Carla de Menezes Bispo – MASP 1123633-8
Carlos Alexandre Soares Fonseca – MASP 1377650-5
Carlos Vinicius de Souza Figueiredo – MASP 1257543-7
Geraldo Ubirajara Farias Menezes – MASP 1173528-9
Hebriely Oliveira Jardim – MASP 1374784-5
Junia Soares de Paula – MASP 951150-2
Luciano Silva Marcilio – MASP 1078013-8
Marcos Rodrigues de Oliveira – MASP 1222545-4
Michelle Alessandra Maciel – MASP 1372390-3
Rivanil Alves da Silva – MASP 1153933-5
Sheila Santos Osman – MASP 1196188-5

Art. 2º - Determinar que a Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia proceda com a realocação física dos servidores listados acima para o NUCAD.

Art. 3º - Determinar que o NUCAD/USCI assuma as atividades outrora sob a responsabilidade da Assessoria de Gabinete da SUSEP relacionadas a controle e investigação preliminar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO KUPIDOWSKI

Secretário de Estado de Administração Prisional

**02 1046371 - 1**

PORTARIA GAB. SEAP N° 30 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a desativação do Presídio de Ibiraci e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e no Decreto 47.087, de 23 de novembro de 2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do efetivo de servidores disponíveis na 18ª Região Integrada de Segurança Pública – RISPP,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Subsecretaria de Segurança Prisional – SUSEP, e os estudos levados a efeito pela Assessoria de Planejamento e SUSEP; e

CONSIDERANDO as tratativas entre a SUSEP e Diretor Referência da 18ª RISPP com os Juizes e Promotores locais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a desativação do Presídio de Ibiraci;

Art. 2º - Determinar que a Subsecretaria de Segurança Prisional-SUSEP proceda com a transferência dos presos para o Presídio de Monte Santo de Minas, observando a oportunidade e critérios de ordem técnica relacionados à segurança.